



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.957

De 16 de Julho de 2018.

**DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A
CAVALGADA SÃO JOSÉ, DO DISTRITO DE
SÃO JOSÉ DA MATA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o declarado **Patrimônio Imaterial do Município de Campina Grande, a cavalgada São José**, realizada durante a Festa de Padroeiro do distrito de São José da Mata.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal